

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Tax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.020 de 12 de abril de 2010.

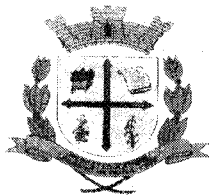
Dispõe sobre o desmembramento de uma área de terras localizada no Município de Bofete, Estado de São Paulo e altera a redação da Lei Municipal nº 1.740 de 14 de junho de 2002.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Município de Bofete a proceder ao desmembramento de uma área de terras, objeto da matrícula nº 14.331 do Cartório do Registro de Imóveis de Conchas, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

Artigo 2º- O lote A, constante do memorial descritivo, será destinado exclusivamente para construção do **CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS**, objeto de contrato de repasse nº **0312367-22/2009/MIN. TURISMO/CAIXA** com o **MINISTÉRIO DO TURISMO**.

Artigo 3º- A construção já existente sobre a totalidade da área de terras, ainda pendente de averbação junto à Matrícula, ficará pertencendo ao lote B, descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.



Prefeitura Municipal de Bofete

(NPJ 46.634.143/0001-56)

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

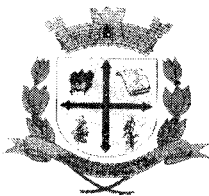
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Artigo 4º- Fica autorizado ainda o Município de Bofete as proceder as aberturas de matrículas e demais atos necessários junto ao escritório imobiliário competente.

Artigo 5º- O artigo 1º da Lei Municipal 1.740, de 24 de junho de 2002, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- A área destinada através da Lei 1.539 de 02 de fevereiro de 1998, terá a seguinte descrição: Um lote de terras, com 1.940,53 metros quadrados, que corresponde o sistema de lazer, do loteamento denominado “Jardim Cordeiro”, situado na cidade de Bofete – SP, desta Comarca, compreendida dentro das seguintes metragens, características e confrontações: inicia-se junto a Rua Luiz Francisco Vieira, daí segue confrontando com a referida Rua em 35,16 metros; daí segue percorrendo a distância de 13,53 no desenvolvimento do arco formado pela Rua Luiz Francisco Vieira e Rua Humberto Cassetari; daí segue na confrontação com a Rua Humberto Cassetari, percorrendo a distância de 25,56 metros; daí segue percorrendo a distância de 14,14 metros no desenvolvimento do arco formado pela Rua Humberto Cassetari e Rua Benedito Cordeiro de Campos; daí segue percorrendo a distância de 34,00 metros



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Tax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 — BOFETE — Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

na confrontação com a Rua Benedito Cordeiro de Campos; daí deflete à direita e segue 46,25 metros na confrontação o remanescente (Lote A), até atingir a Rua Luiz Francisco Vieira, encontrando assim o ponto inicial, fechando o perímetro", será destinada exclusivamente à construção de um Terminal Rodoviário.

Artigo 6º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2010.


Cláudio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo